



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento este que busca assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como embasar o Termo de Referência (TR)

2- ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1.-Secretaria de Saude (Serviço Social da SMS)

-3 -DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PUBLICO.

3.1. Considerando o compromisso com a Saúde da população no âmbito do SUS no Município, conforme Lei do TFD (Tratamento Fora Município) em âmbito Estadual.

3.2. Considerando que a logística com deslocamento dos pacientes, realização do procedimento em Campo Grande e retorno ao domicilio de Ivinhema é superior a 10 (dez) horas (entre a ida, atendimento e a volta), pelo fato dos 300 KM que separam os Municípios.

3.3. Existe à necessidade de garantir respostas positivas à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento á pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como seus acompanhantes, que realizam Consultas Médicas, Procedimentos Cirúrgicos e Tratamento Fora de Domicilio – TFD durante o ano todo;

3.4. Considerando que alguns procedimentos requerem maiores cuidados, garantindo assim a integridade a sua saúde e a continuidade do atendimento aos mesmos por mais de um dia consecutivo; sendo que estes pacientes precisam de traslado entre clinicas, hospitais e até mesmo de onde estes dormem para retornarem aos hospitais.

3.5. Considerando a necessidade de repouso pós-cirúrgico, retorno no dia seguinte assim como alimentação e traslado aos hospitais para retorno, novas consultas e avaliações;

3.6. Considerando o aumento significativo da demanda em razão de novos atendimentos, tais como tratamentos de radioterapia a serem realizados em Campo Grande, bem como procedimentos de maior complexidade, incluindo tratamentos e transplantes de fígado e outros órgãos, os quais exigem a permanência dos pacientes por períodos prolongados, estimados em, no mínimo, três meses

3.7. Consideramos ainda que alguns pacientes são transferidos a partir do Hospital Municipal para Hospitais de Campo Grande, necessitando da presença de acompanhantes que precisam do serviço de hospedagem, alimentação e traslado naquele município (campo grande);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

3.8. Considerando que os veículos de transporte municipal somente levam os pacientes daqui até lá e retornam para Ivinhema, não tem condições de ficar à disposição 24 horas naquele domicílio para atender essas demandas específicas naquela localidade.

3.9. A Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.10. Considerando que a demanda a ser solucionada é um serviço essencial para a manutenção da vida dos pacientes que demandam deste atendimento por mais de um dia consecutivo naquele Município;

3.11. Atualmente, o município não possui contratos vigentes ou com saldo disponível para este serviço. Mas o a Rede de saúde já sanou essa demanda no exercício anterior com a contratação de serviço de hospedagens naquele município, através do (Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Processo nº 148/2024).

3.12. Assim, a solução ora estudada tem como finalidade garantir o serviço de hospedagem, com café da manhã, almoço e Jantar no sistema self-service, café da Tarde e transporte de pacientes para as diversas clínicas e Hospitais no Município de Campo Grande/MS.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, publicado em 05/02/2026 no portal nacional de contratações públicas conformelink <<https://pncp.gov.br/app/pca/11112312000103/2026>> vigente e portal da transparência Municipal conforme link <<https://transparencia.ivinhema.ms.gov.br/transparencia/>>.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade da Administração em ano anterior foi satisfeita pelo Processo 148/2024, objeto: contratação de Empresa para Prestação de serviço de HOSPEDAGENS de pacientes do município de Ivinhema que necessita de acompanhamento ou tratamento médico no município de Campo Grande por mais de um dia consecutivo, incluindo almoço, jantar, café da manhã e utilização de veículo da empresa contratada para traslado dos pacientes a clínicas e hospitais no domicílio de Campo Grande/MS, que estabeleceu os requisitos técnicos abaixo e, na época de execução do certame mencionado, ele foi capaz de satisfazer as necessidades da Administração, na forma que se entende que o presente estudo também precisa atender, podendo esses requisitos técnicos serem utilizados como referência no caso de constatada como melhor solução a prestação de serviços: **conforme requisitos abaixo;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.1. O serviço, objeto da futura solução deverá ser atendido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida diariamente a contar da apresentação ou do recebimento da respectiva requisição/solicitação.

5.1.2. O serviço do objeto desta demanda deverá ser realizado obrigatoriamente de domingo a sábado em tempo integral, sem custos adicionais de qualquer natureza na sede da prestadora de serviço, no Município de Campo Grande/MS.

5.1.3. Todas as despesas de serviço, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do serviço do objeto da futura solução, correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

5.1.4. Os serviços de hospedagem, alimentação e traslado dos pacientes com veículos da prestadora de serviços para as diversas clínicas, será diariamente, a partir do ambiente da prestadora de serviços ou das clínicas e hospitais onde os pacientes estiverem internados, sendo no Município de Campo Grande/MS, a prestadora de serviço deverá garantir acomodações adequadas e veículos em perfeitas condições de fazer a locomoção dos pacientes em segurança;

5.1.5. Dentre as opções a serem servidas no almoço e jantar, Sistema Self-Service, deverá ser oferecido arroz, feijão, macarrão, saladas, verduras, legumes e no mínimo dois tipos de carne (vermelha e branca);

5.1.5.1. para o café da Manhã e café da tarde, deverá ser servido, (café, chá, leite, suco, pão, presunto, muçarela, manteiga, bolachas de sal, e no mínimo dois tipos de frutas) diariamente.

5.1.5.2. todos as hospedagens deverão ser em ambiente climatizado, no mínimo ventilador de teto ou parede, podendo ser individual, duplo.

5.1.5.3. todos os transportes de pacientes para as clínicas e hospitais no domicílio de Campo Grande deverá ser com veículos que possuam climatização através de ar condicionado, possuam cintos de segurança e estar dentro das normas legais de trânsito.

5.1.6. a solução definida para a demanda terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.7. Ao considerar os requisitos obrigatórios para a solução da demanda de serviço de hospedagem e refeição no sistema self-service, é importante garantir que o futuro prestador de serviço cumpra todos os mais altos padrões de segurança e higiene alimentar e estejam alinhados com as necessidades específicas da área da saúde.

5.1.8. A solução deverá atender aos pacientes encaminhados e transportados pelo Município de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

Ivinhema/MS para a realização de atendimentos, consultas e procedimentos que exijam permanência no domicílio de destino por período superior a um dia consecutivo. O atendimento deverá abranger todo o perímetro do Município de Campo Grande/MS, independentemente da localização específica, uma vez que não é possível definir previamente os locais exatos de atendimento dos pacientes, os quais dependem da disponibilidade de vagas na rede SUS e, em muitos casos, da obrigatoriedade de realização de atendimentos em hospitais e clínicas da rede privada conveniada. Dessa forma, a futura solução deverá garantir o atendimento aos pacientes independentemente da localização do hospital ou clínica onde o atendimento venha a ser realizado, desde que situado no perímetro de Campo Grande/MS.

5.2.- Da natureza da Contratação

5.2.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra em objeto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 168/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Procedimento, preferencialmente na forma Eletrônica.

5.3. Prazo de vigência da Licitação

5.3.1. O prazo de vigência será definida em tópico específico após a definição da solução mais adequada para a demanda.

5.4. Sustentabilidade

5.4.1 Não se será exigido documentação relacionada a sustentabilidade.

5.5. Indicação de marcas ou modelos:

5.5.1. não haverá a indicação de marcas ou modelos

5.6. Vedação da utilização de marcas ou produto:

5.6.1. não se aplica ou não será admitida a vedação

5.7. exigência de amostras:

5.7.1. não será exigido a apresentação de amostras

5.8. Da exigência de prospecto

5.8.1 não haverá exigência de apresentação de prospectos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

5.9. exigencia de carta de solidariedade

5.9.1 não sera admitida a carta de solidariedade

5.10. Garantia da contratação

5.10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

5.11. transição contratual

5.11.1. Não será necessario transição contratual para o objeto

5.12. Prova de Conceito

5.12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais da prestação do serviço.

5.13. Garantia dos produtos

5.13.1. Todos os itens compostos do serviço deverão ser produzidos diariamente;

5.13.2 o prestador do serviço deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do serviço que estiver sendo servido de que está no prazo de garantia (diário);

5.13.3 Durante o período de garantia dos serviços a prestadora dos serviços deverá assumir as responsabilidades de eventualidades de devolução ou recusa de alimentação caso esteja inadequado.

5.14. Da exclusividade

5.14.1. Para o presente processo não temos a materialização de documentos suficiente para afirmar se para o mesmo será adotado exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme lição do artigo 49 da Lei 123/2006. Tal afirmação será definida após o levantamento de mercado e a formalização da Cesta aceitável de preços onde evidenciará o total dos valores de cada item e quais os portes de empresas/ fornecedores devolveram cotações, e será descrita em tópico específico no futuro termo de referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando as necessidades da Rede Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente para garantir o acesso dos usuários a atendimentos hospitalares fora do município, notadamente na Capital do Estado (Campo Grande/MS),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

faz-se indispensável a disponibilização de **hospedagem, alimentação e transporte** aos pacientes que necessitam permanecer por mais de um dia consecutivo naquela localidade.

6.1.1. A ausência desses serviços pode comprometer ou até impedir a continuidade dos tratamentos, ocasionando riscos à saúde e à vida dos pacientes, razão pela qual a Administração deve assegurar meios adequados e imediatos para suprir essa demanda essencial.

6.1.2. Caso o processo de contratação seja realizado de forma dividida ou separada por cada serviço, isso acarretaria em três processos pra resolver a mesma demanda, fatores que podem fazer com que ocorram atrasos, falhas na prestação dos serviços como um todo, aumento de custos administrativos e dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores, o que comprometeria a qualidade do atendimento e colocaria em risco a saúde dos pacientes.

6.1.3. Em análise das alternativas disponíveis, a Administração poderia considerar a locação ou aquisição de imóvel próprio para a manutenção dos pacientes. Entretanto, a viabilidade dessa opção é limitada, uma vez que seria necessário fornecer, de forma integrada, serviços de alimentação e transporte. Tal conjunto de ações geraria custos elevados e demandaria estrutura operacional e logística complexa, impactando a eficiência e a economicidade da solução. Dessa forma, embora tecnicamente possível, essa alternativa apresenta restrições significativas para implementação pela Administração.

6.2. Diante desse cenário, observa-se que a solução comumente adotada pela Administração Pública para atendimento dessa necessidade consiste na **contratação de hotéis, pensões ou estabelecimentos que ofereçam, de forma integrada, hospedagem, alimentação e, quando aplicável, apoio logístico**, sendo está, na prática, a única solução viável para garantir o atendimento contínuo e digno aos usuários do SUS.

6.3. Ressalta-se que o Município de Ivinhema/MS não possui estrutura própria (hotel, restaurante ou transporte) na cidade de Campo Grande/MS para atendimento dessa demanda. Apesar disso, a necessidade é recorrente e imprevisível, variando conforme a quantidade de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio.

6.3.1. Em exercícios anteriores a Administração realizou contratações por meio de licitação, a última foi através do processo nº 148/2024 pregão eletrônico nº 67/2024, após previa análise, verifica-se que o resultado foi satisfatório, tendo atendido adequadamente as necessidades deste órgão de Saúde.

6.3.2. Portanto, a melhor solução é a contratação integrada dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte, pois, elimina-se o risco, o custo e possíveis falhas adicionais de deslocamento constante de pacientes debilitados para realizar refeições em outros locais, promovendo a continuidade da assistência aos pacientes sem o comprometimento dos tratamentos e priorizando a recuperação uma vez que o sucessivo deslocamento gera maior desgaste físico. Conclui-se que ao centralizar esses serviços, a administração atende à necessidade existente de maneira eficiente e humanizada.

6.4. Das possíveis formas de adoção da solução

Forma 01 – Realizar Licitação Própria (Pregão Eletrônico)

Vantagens:

- ✓ Ampla competitividade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- ✓ Maior planejamento de longo prazo.

Desvantagens:

- ✓ Procedimento demorado;
- ✓ Incompatível com a necessidade rápida da demanda;
- ✓ Risco de descontinuidade no atendimento aos pacientes.

Forma 02 – Adesão a Atas de Registro de Preços

Vantagens:

- ✓ Maior celeridade em relação à licitação própria;
- ✓ Aproveitamento de processos já concluídos.

Desvantagens:

- ✓ Ausência de atas que contemplem integralmente hospedagem, alimentação e transporte;
- ✓ Possível incompatibilidade com as necessidades locais.

6.5. Da análise das formas de adoção da solução

- **Forma 1:** A licitação própria se apresentou como a solução juridicamente mais plausível, a análise do processo evidencia a possibilidade de adoção da referida medida alternativa para o presente caso.
- **Forma 2:** A adesão a atas de outros órgãos mostrou-se inviável, uma vez que não foram identificadas atas que contemplem, de forma conjunta, os serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Campo Grande/MS, conforme as necessidades do Município.

6.6. Da Conclusão

6.6.1. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a modalidade **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento por menor preço global conforme a melhor solução encontrada nos termos da forma 01 constitui a **forma mais adequada e eficiente** para a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados para tratamento fora do município, especialmente na cidade de Campo Grande/MS.

6.6.2. Após o levantamento, a contratação na maneira descrita neste estudo configura a alternativa mais vantajosa no mercado para solucionar o problema apresentado. Com o objetivo de identificar práticas, metodologias e soluções mais adequadas à demanda do objeto em questão, verificaram-se contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração. Na ocasião, constatou-se que o formato de contratação apresenta semelhança com os modelos empregados em outras contratações de serviços no âmbito da Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que esse procedimento é, atualmente, a opção mais vantajosa e eficiente para prevenir a falta ou a interrupção do fornecimento do objeto e evitar o desperdício de recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades da Administração na forma apresentada.

6.6.3. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a solução demanda a celebração de contrato com empresa especializada na prestação de serviços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

entidades, por meio da consulta a editais, com a finalidade de verificar a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor correspondessem às exigências da Administração. Não foram constatadas variações significativas quanto à execução do objeto no que se refere a qual se pretende contratar.

6.7. ANÁLISE DA CONVENIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (S.R.P)

6.7.1. A presente contratação apresenta as seguintes características que orientam a escolha da modalidade licitatória:

- (i) previsão de aquisições parceladas, conforme a necessidade contínua e escalonada da Administração;
- (ii) variação temporal da demanda, com possibilidade de picos sazonais ou atendimento a demandas emergenciais;
- (iii) necessidade de racionalização de distribuição de vagas de atendimento e de otimização da aplicação dos recursos públicos;
- (iv) conveniência de planejamento orçamentário, permitindo previsibilidade de gastos; e
- (v) interesse em assegurar agilidade e flexibilidade na contratação sem impor compromisso imediato de compra.

6.7.2. Diante desses aspectos, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais adequada, pois permite o registro de preços para contratações parceladas e por demanda, reduz o risco de perda orçamentaria, assegura economicidade e fornece maior flexibilidade e celeridade à Administração na resposta a necessidades operacionais e emergenciais.

6.7.3. O prazo de vigência da futura ata de registro de preços referente a referida Licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo da Ata inicial do sistema de registro de preços SRP. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços e ocorra dentro do prazo de sua vigência, garantindo que as condições e termos da Ata inicial permaneçam válidos – conforme parecer AGU 454/2024.

6.8. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

6.8.1. Nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o regulamento ou o edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, cabendo à Administração avaliar sua conveniência à luz do interesse público e das características do objeto.

6.8.2. No caso em análise, considerando a natureza do objeto licitado, verifica-se que sua execução

"Secretaria Municipal de Saúde – Rua Praça dos Poderes, 736 – Bairro Centro"
"fone Fax 0xx67 442-2642 – CEP 79740-000"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

exige coordenação centralizada, responsabilidade técnica direta e acompanhamento contínuo, de modo que a fragmentação da execução mediante subcontratação não se mostra recomendável.

6.8.3. Ademais, ao se avaliar a capacidade administrativa e operacional do Município para o gerenciamento de subcontratados, constata-se que a autorização da subcontratação tenderia a gerar aumento da complexidade da gestão contratual, demandando maior esforço de fiscalização, controle e integração entre diferentes executores. Tal cenário pode implicar custos administrativos adicionais e maior carga de trabalho para a Administração, sem evidência de benefícios proporcionais em termos de eficiência ou economicidade.

6.8.4. Diante desse contexto, conclui-se que a autorização da subcontratação não se apresenta como a alternativa mais adequada para a execução do objeto, podendo acarretar incremento de custos indiretos e riscos à adequada execução contratual. Assim, recomenda-se que o edital vede a subcontratação, como medida de simplificação da gestão contratual, preservação da economicidade e mitigação de riscos administrativos e operacionais, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

(X) NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A lei nº 14.133/2021 concede a administração pública a liberdade de decidir se permite ou não a formação de consórcios em processos licitatórios, sendo essa uma prerrogativa discricionária do gestor, conforme o artigo 15 da referida lei. Embora não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve ser considerada principalmente para contratações de maior complexidade, onde a atuação de uma única empresa individualmente poderia comprometer o sucesso da licitação e, conseqüentemente, a execução do contrato.

No entanto, para bens ou serviços que são comuns no mercado e não apresentam complexidade técnica, a união de esforços em consórcios, não é considerada necessária para atender ao interesse público.

É crucial entender que a proibição da participação de empresas em consórcios, em muitos casos, não limita a competitividade; pelo contrário, pode aumentá-la. Isso ocorre porque um maior número de empresas tende a participar individualmente, intensificando a disputa entre licitantes.

A avaliação sobre o aumento ou a redução da competitividade deve ser feita caso a caso. Em licitações com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

poucos licitantes, a formação de consórcios pode ser uma ferramenta valiosa para ampliar a competitividade e garantir a satisfação do interesse público.

Por outro lado, em situações como a do objeto em questão, onde há muitos fornecedores disponíveis, permitir consórcios teria o efeito oposto. Diversas empresas poderiam se unir para conquistar o item licitado sem a necessidade de disputar entre si, o que reduziria a competição.

Considerando a existência de inúmeras empresas capazes de fornecer o objeto da licitação, a administração optou por não permitir a participação de consórcios no instrumento convocatório. Essa decisão, por si só, não é vista como uma restrição à competitividade, economicidade ou moralidade.

6.10. DA NECESSIDADE DE PROVA DE CONCEITO

6.10.1. Considerando a natureza da demanda apresentada, que envolve a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico fora do domicílio, entende-se que a eventual realização de prova de conceito (PoC) configura mecanismo legítimo e relevante de apoio à seleção da solução mais adequada, devendo sua exigência ser analisada na etapa de planejamento da contratação.

6.10.2. A necessidade decorre, primeiramente, da heterogeneidade das soluções disponíveis no mercado, uma vez que os estabelecimentos destinados à hospedagem de pacientes apresentam variações significativas quanto às condições físicas, acessibilidade, segurança, higiene, conforto, alimentação ofertada e logística de transporte, não sendo possível aferir, exclusivamente por meio de documentação, a plena aderência às necessidades específicas do Município e dos usuários do serviço.

6.10.3. Ademais, há o risco de contratação de empresa cujas instalações e serviços não se ajustem à realidade dos pacientes atendidos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, fragilidade clínica ou necessidade de acompanhamento, o que pode resultar em prejuízo ao bem-estar dos usuários, interrupção do atendimento, insatisfação dos beneficiários e comprometimento da eficiência administrativa.

6.10.4. A realização de prova de conceito se apresenta, portanto, como instrumento preventivo, possibilitando a verificação in loco, em ambiente real, da capacidade da empresa proponente de atender aos requisitos mínimos definidos pela Administração, tais como:

- Condições de higiene, conservação e segurança das instalações;
- Adequação dos espaços de hospedagem quanto a conforto, ventilação e acessibilidade;
- Qualidade, regularidade e adequação da alimentação fornecida;
- Disponibilidade e organização do transporte dos pacientes para consultas e procedimentos médicos;
- Localização e facilidade de deslocamento.

6.10.5. A prova de conceito permitirá à Administração, por meio de avaliação realizada pela Assistente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

Social do TFD, analisar aspectos socioassistenciais relevantes, tais como o acolhimento oferecido aos pacientes, a adequação do ambiente às suas condições de saúde e a compatibilidade do serviço com as diretrizes de atendimento humanizado, contribuindo para uma análise mais qualificada da solução proposta.

6.10.6. Dessa forma, entende-se que a eventual exigência de prova de conceito, desde que devidamente motivada e proporcional ao objeto, deverá ser considerada na fase de planejamento da contratação, como instrumento auxiliar de verificação da adequação e viabilidade da solução a ser contratada.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na demanda existente mitigado pelas áreas demandantes, considerando o processo anterior sua quantidade deveria ser diminuída significativamente, porém aconteceram fatores supervenientes, e novas demandas surgiram, como implementação de novos atendimentos consistindo no aumento significativo da demanda, em razão da inclusão de tratamentos de média e alta complexidade tais como tratamentos de radioterapia e tratamentos e transplantes de fígado e outros órgãos que exigem a permanência por período mais prolongados dos pacientes naquela localidade. Portanto se faz necessário assegurar o quantitativo de serviços para um período de 12 meses, sendo assim foi compilada a tabela de serviços com suas respectivas quantidades que segue abaixo e também como Relatório anexo a este ETP.

7.1.2. Por se tratar de um processo impossível de prever com exatidão o seu consumo a modalidade SRP, não se obriga a contratante a cumprir exatamente com os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente entregues pelos fornecedores e aceitos pela fiscalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE Anterior	QTDE Consumida até o momento	QTDE a Licitar	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA
1	Serviço de Prestação de Serviço de Hospedagens para Pacientes do Município de Ivinhema que necessitam de acompanhamento ou tratamento médico no Município de Campo Grande por mais de um dia consecutivo, incluindo almoço, jantar, café da manhã e utilização de veículo da empresa contratada para traslado dos pacientes a	Diárias	500	269	600	A estimativa do quantitativo fundamenta-se na análise do fluxo atual de agendamentos para consultas e atendimentos médicos no Município de Campo Grande, conforme informações obtidas no setor responsável pelo agendamento das viagens, de acordo com o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

clínicas e hospitais no domicílio de Campo Grande.					fluxo de tratamentos de C.A fora do Município somada à projeção de demanda também de outros atendimentos como transplantes de órgãos que exige acompanhamento pré e pós-operatório rigoroso e radioterapia que exige ciclos diários de atendimento por semanas consecutivas. Justificando assim o aumento do quantitativo de maneira proporcional à necessidade a fim de garantir a continuidade do tratamento sem interrupções e evitar aditivos contratuais emergenciais no futuro, respeitando o planejamento prévio exigido pela Lei 14.133/2021.
--	--	--	--	--	---

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado ao final do levantamento de preços pode girar em torno de aproximadamente R\$107.202,00 (Cento e Sete Mil Duzentos e Dois Reais)

Considerando o valor do processo anterior (pregão eletrônico 67/2024), com o valor da diária sendo R\$178,67 (Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), e a quantidade de diárias a serem licitadas no presente certame (600 diárias), podemos concluir que $600 \times 178,67 = 107.202,00$ sendo este o valor estimado final;

8.2.No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

8.3.- Fundamenta-se ainda na Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

"Secretaria Municipal de Saúde - Rua Praça dos Poderes, 736 - Bairro Centro"
"fone Fax 0xx67 442-2642 - CEP 79740-000"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

8.4. - Fundamenta-se também no Decreto Municipal nº 523/2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, obras e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal e autárquica.

8.5. Com base nos normativos supracitados, busca-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através das ferramentas eletrônicas. Será dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades localizados na região Centro-Oeste, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Serão priorizados também os valores obtidos através da realização de certames nas modalidades eletrônicas, desconsiderando-se valores discrepantes. Será calculada a média aritmética, valor este que será definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração. O resultado da pesquisa encontrará detalhado e periorizado em anexo:

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Hospedagens para Pacientes do Município de Ivinhema que necessitam de acompanhamento ou tratamento médico no Município de Campo Grande por mais de um dia consecutivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando o valor da diária integral, embora o preço seja o fator determinante, a aceitabilidade da proposta está estritamente vinculada ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade, localização e acessibilidade definidos no Termo de Referência. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) é ideal para este caso, pois a demanda por hospedagem de pacientes é sazonal, permitindo que o Município pague apenas pelas diárias efetivamente utilizadas.

9.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

9.3. Registre-se que, a especificação técnica do objeto já foi tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.4. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo de licitação, no formato eletrônico (Lei 14.133/2021), para contratação de serviços de Hospedagens, Refeições no sistema self-service e traslado para várias clínicas no Município de Campo Grande/MS, com entrega diariamente de segunda-feira a domingo para os itens, de acordo com a necessidade e a solicitação do órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

9.5. O certame deverá possibilitar concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

9.6. A entrega dos serviços deverá ser na sede da contratada, dentro do perímetro urbano do Município de Campo Grande/MS, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a realização dos serviços referente a entrega do objeto licitado aos pacientes.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Análise do critério de julgamento

10.1.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada GLOBALMENTE, em item único, de forma a evitar o fracionamento indevido e garantir a integração dos serviços. Isso se justifica porque os serviços de hospedagem, alimentação e transporte são complementares, interdependentes e essenciais para a adequada assistência aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD. A prestação integrada assegura maior eficiência operacional, facilita a gestão e fiscalização contratual, além de garantir continuidade, conforto e segurança aos pacientes e seus acompanhantes.

Adota-se, ainda, o critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços padronizados, com especificações objetivas previamente definidas no Termo de Referência, cuja qualidade mínima é assegurada por requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos pela Administração.

10.2. Análise da utilização do Sistema de Registro de Preço.

10.2.1. Conforme delineado em levantamento de mercado, opta-se PELA UTILIZAÇÃO do Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de demanda recorrente e variável, vinculada ao fluxo semanal de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD. A utilização do SRP permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando a execução conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando o empenho antecipado de recursos e promovendo maior economicidade, eficiência e adequação à demanda real.

10.3. Análise da necessidade de pagamento parcelado

10.3.1. O pagamento será realizado DE FORMA PARCELADA, conforme a execução do objeto e a emissão de ordens de serviço, considerando a prestação contínua e sob demanda dos serviços. Tal sistemática se justifica pela necessidade de adequação ao fluxo de pacientes atendidos, permitindo que a Administração realize os pagamentos de acordo com as diárias efetivamente utilizadas."



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

11.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

11.1.1. Evitar prejuízos à saúde dos pacientes causados pelos longos períodos sem local para pouso e alimentação durante os procedimentos naquele Município;

11.1.2. Promoção à saúde dos pacientes no atendimento de confortáveis hospedagens e alimentar com refeições de qualidade, em nível de excelência;

11.1.3. Trazer ao paciente a opção de escolha da alimentação através da modalidade self-service para que o mesmo se alimente conforme a necessidade nutricional ou recomendação/prescrição médica para tal momento;

11.1.4 Proporcionar agilidade na recuperação de pacientes através de uma boa hospedagem e alimentação saudável, balanceada e nutritiva juntamente com o tratamento medicinal.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, considera-se a necessidade de designação de equipe de gestão e fiscalização para a execução do contrato.

12.1.1. A equipe responsável pelo acompanhamento da futura Ata de Registro de Preço será nomeada através de decreto sendo estes representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

12.2. Considerar a necessidade de capacitação técnica dos servidores indicados para fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualidade, acessibilidade e alimentação em Campo Grande, assegurando efetivo desempenho de suas funções com base nas normas vigentes e nas boas práticas de gestão de contratos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Registra-se a existência do Processo licitatório nº148/2024, Pregão eletrônico nº 67/2024. cujo objeto é a Prestação de Serviço de Hospedagens para Pacientes do Município de Ivinhema que necessitam de acompanhamento ou tratamento médico no Município de Campo Grande por mais de um dia consecutivo com vigência final em 18/12/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

13.2. No momento não ha identificação de outras contratações correlatas e/ou interdependente ao objeto.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1.A contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissões de poluentes atmosféricos. Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser devidamente controlados por meio de medidas mitigadoras adequadas.

1. Possíveis impactos ambientais

a) Geração de resíduos sólidos

Decorrente do preparo e fornecimento de refeições (embalagens, restos de alimentos, descartáveis).

b) Consumo de água e energia elétrica

Utilização nos serviços de hospedagem (banheiros, lavanderia, climatização, iluminação).

c) Emissões atmosféricas

Resultantes do uso de veículos para o transporte dos pacientes entre a hospedagem e as unidades de saúde.

d) Descarte inadequado de resíduos

Risco de impactos ambientais caso não haja separação e destinação correta dos resíduos.

2. Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais identificados, o órgão contratante solicitará que seja adotada as seguintes medidas:

a) Gestão adequada de resíduos sólidos

A empresa contratada deverá disponibilizar ao pacientes deste órgão recipientes paradescarte separado dos resíduos recicláveis e orgânicos, para qua a empresa possa destina-los corretamente conforme a legislação ambiental vigente.

b) Redução do uso de descartáveis

Que a empresa Priorize disponibilizar para os pacientes o uso de utensílios reutilizáveis, reduzindo o consumo de copos, pratos e talheres descartáveis.

c) Manutenção dos veículos

Garantir que os veículos utilizados no transporte estejam com manutenção em dia, reduzindo emissões de poluentes e consumo excessivo de combustível.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

d) Conformidade com a legislação ambiental

Cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/ECLARAÇÃO DE VIABILIDADE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA.

- Declaro(amos) viável esta contratação.

- Justificativa da Viabilidade

- Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a responsabilidade com a continuidade dos atendimentos em saúde, prezando pelo bem dos usuários do SUS a Administração Pública com a publicação deste certame, visa atender as necessidades de todos os setores demandantes, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste estudo.

Ivinhema/MS, 09/01/2026

Claudio de Souza

Diretor Dept. Compras - SMS

Tamires Somenzari

Membro do Departamento de Compras - SMS

Micheli Aparicio da Silva

Assistente Social - SMS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS – SMS

Por mais que um projeto seja planejado, sempre existe a possibilidade de ocorrer alguma influência de variáveis incontrolláveis – que venham a comprometer o resultado deste. Assim, é de suma importância que seja realizado um gerenciamento de riscos, que permita o mapeamento, o controle e a criação de ações preventivas e de ajustes, afim de que o impacto dessas variáveis não interfira no resultado do projeto. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, incluindo-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão e execução do contrato.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas se caso os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

RISCOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO SELEÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagens para Pacientes do Município de Ivinehema que necessitam de acompanhamento ou tratamento médico no Município de Campo Grande por mais de um dia consecutivo. Sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ivinehema/MS

FASE DE ANÁLISE
1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

RISCO 01: Erros de quantidades		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa (X) Média() Alta		
Dano		
1	Estimar equivocadamente as quantidades a serem adquiridas	
	Ação preventiva	Responsável
1	Dimensionar as quantidades com base na necessidade da área Requisitante e justificativa para aquisição.	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Monitoramento da execução dos trabalhos da rede de saúde/ objetivando a necessidade da possibilidade de nova licitação.	Secretaria M. de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 02: Erros de discriminação de valores		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta		
Dano		
1	Estimar equivocadamente os preços referenciais seja para mais ou para menos	
	Ação preventiva	Responsável
1	Realização de pesquisa de preços considerando preços públicos e privados, utilizando-se de critérios de médias, ou menores preços conforme a necessidade.	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Monitorar a execução da licitação para indicar os preços inexequíveis/Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.	Secretaria M. de Saúde

RISCO 03: Atraso no atendimento do serviço		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Dano		
1	Entrega do objeto fora do prazo previsto para solução.	
	Ação preventiva	Responsável
1	Estabelecer prazo de atendimento suficiente claro no edital para que a empresa realize o serviço dentro do prazo e horário previsto.	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Estabelecer cronograma de entrega alinhado ao prazo de atendimento para objetos conforme sua natureza e demanda de consumo.	Secretaria M. de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

FASE DE ANÁLISE
2 - RISCOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

RISCO 01: Indisponibilidade de Fornecedores		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Dano		
1	Licitação deserta	
	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhar juntamente com o setor de licitação para que o Edital tenha a mais ampla divulgação possível	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Dar apoio suficiente ao setor de licitação para que tudo ocorra como planejado	Secretaria M. de Saúde

RISCO 02: Inflexibilidades de lances dos fornecedores		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Dano		
1	Licitação fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração	
	Ação preventiva	Responsável
1	Inclusão neste estudo preliminar de dados que contenham uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas.	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar que o edital preveja todos os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações do edital, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Secretaria M. de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 03: Restrição de competitividade		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Dano		
1	Licitação fracassada por falta de cumprimento dos requisitos legais	
	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar estudo preliminar que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações do edital, sem nenhuma exigência ilegal.	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Rever a essencialidade dos requisitos de contratação junto à área requisitante e demandante.	Secretaria M. de Saúde

FASE DE ANÁLISE	
3 - RISCOS DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	

RISCO 01: Produtos e serviços em desconformidade com contrato		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Dano		
1	Descumprimento de cláusula de controle e da execução do contrato	
	Ação preventiva	Responsável
1	Solicitar a inclusão no edital de cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas contratuais	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências Imediatamente após a verificação de eventuais irregularidades.	Secretaria M. de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 02: Estrutura Inadequada		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Dano		
1	Espaço físico e estrutura insuficiente para o atendimento dos usuários	
	Ação preventiva	Responsável
1	Solicitar para que seja inserido no edital cláusulas sancionatórias atribuindo total responsabilidade pelo estrutura à contratada	Secretaria M. de Saúde
	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitação de Esclarecimentos e Providências imediatamente após a verificação de eventuais situações de irregularidade.	Secretaria M. de Saúde

RISCO 03: falência da empresa vencedora		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Dano		
1	Impossibilidade de entrega gerando Atraso nos serviços e falta dos itens contratados	
	Ação preventiva	Responsável
1	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira da contratada	Setor de licitação
	Ação de contingência	Responsável
1	Caso de eventuais situações adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.	Setor de licitação

Em cumprimento as necessidades de aquisição exposta e o compromisso com a qualidade de atendimento integral em Saúde aos usuários do SUS. Através do presente estudo realizado pelos integrantes da equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, manifestamos pelo andamento do mesmo que segue assinado pelos Integrantes das Equipes dos Departamentos mencionados.

Ivinhema/MS, 09 de Janeiro de 2026

Claudio de Souza <i>Diretor do Departamento de Compras SMS</i>	Tamires Somenzari <i>Membro do Departamento de Compras SMS</i>	Micheli Aparício da Silva <i>Assistente Social - SMS</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

A contratação se dará em observância ao princípio e consonância com o disposto, da Lei nº 14.133, de 2021.

Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Municipal n.º 526, de 2024 – dispõe sobre a Regulamentação do sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal...

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

Conforme Decreto Municipal nº 526/24 artigo 4º, a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP deverá ser utilizado pelos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, sendo divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante ao artigo 86, da Lei Federal 14.133/21.

De acordo com o §2º do art. 4º do Decreto Municipal 526/2024:

“§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.”

Conforme se denota acima, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Assim, vislumbra-se no presente caso que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivinhema/MS é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

IVINHEMA/MS, 09/01/2026



Zeine Mustafá de Souza Silva
Secretaria Municipal de Saúde